



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO Nº 2.310, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a comercialização de alimentos e bebidas durante o evento Levy Folia de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO a realização do evento Levy Folia entre os dias 17 e 21 do mês de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Durante a realização do evento Levy Folia fica proibida a venda de alimentos e bebidas servidos em recipientes e utensílios provenientes de materiais cortantes e pontiagudos, como espeto de churrasco, garrafas e copos de vidro, etc., no raio de 1 (um) quilômetro, em todos os bares, barracas, food truck e demais comércios situados no entorno da praça Joaquim José Ferreira, Centro, Comendador Levy Gasparian.

§1º A comercialização e venda de bebidas somente poderão ser efetuadas com o uso de copos descartáveis, latas e garrafas plásticas.

§2º Fica expressamente proibida a circulação de pessoas portando garrafas ou copos de vidro.

Art. 2º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará à aplicação de multa com base na legislação municipal vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e criminais, conforme a gravidade do caso.

Art. 3º Caberá ao Setor de Fiscalização do Município cientificar os comerciantes, ambulantes e população a respeito das normas impostas pelo presente Decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito